

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS****ESTADO DE GOIÁS**

Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás, 16 JUN 2009

Serviço de Expediente

LEI Nº 171, DE 18 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Limpo de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 577, de 30 de agosto de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei conterà os seguintes Demonstrativos:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - As Metas Anuais estão estabelecidas no Demonstrativo I, em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes, em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2010, 2011 e 2012, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, constante no Demonstrativo II, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A elaboração do Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

nt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - As Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão estabelecidas no Demonstrativo III, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional, de acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A elaboração do Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices estabelecidos no Demonstrativo I - Metas Anuais.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - A Evolução do Patrimônio Líquido, constante no Demonstrativo IV, traduz as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação, em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - Os Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio, dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados, em cumprimento ao § 2º, inciso III, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

**AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO Regime PRÓPRIO DA
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 10 - As Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, constantes no Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, com o comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS, em cumprimento ao § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - O Anexo de Metas Fiscais contem o demonstrativo indicando a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

Art. 12 - A despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, é considerada obrigatória de caráter continuado, conforme o disposto no Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, constante no Demonstrativo VIII, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O demonstrativo de Metas Anuais foi elaborado com a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, conforme determinação do § 2º, inciso II, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012, em conformidade com a Portaria nº 577/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Para o cálculo da Dívida Pública, utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Art. 20 - A Proposta Orçamentária conterà todos os anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, e Portaria nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses, somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras.

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, nos termos do Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade, conforme disposto no Art. 16, itens I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2010, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010, em obediência ao Art. 167, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica nos termos do Art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

pt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2010.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido os limites de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

em outros elementos de despesa, que não seja o 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto neste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em
18 de junho de 2009.


VALTER GONÇALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	Receitas Total	8.730.000,00	8.394.230,77	0,0142	9.079.200,00	8.730.000,00	0,0142	9.442.368,00	9.079.200,00
Receitas Não-Financeiras (I)	8.727.888,01	8.392.200,01	0,0142	9.077.003,53	8.727.888,01	0,0142	9.440.083,67	9.077.003,53	0,0141
Despesa Total	8.730.000,00	8.394.230,77	0,0142	9.079.200,00	8.730.000,00	0,0142	9.442.368,00	9.079.200,00	0,0141
Despesas Não-Financeiras (II)	8.621.328,82	8.289.739,25	0,0140	8.966.181,97	8.621.328,82	0,0140	9.324.829,25	8.966.181,97	0,0141
Resultado Primário (I - II)	106.559,19	102.460,76	0,0002	110.821,56	106.559,19	0,0002	115.254,42	110.821,56	0,0001
Resultado Nominal			0,0000			0,0000			0,0000
Dívida Pública Consolidada	499.687,79	480.469,03	0,0008	599.625,35	576.562,84	0,0009	719.550,42	691.875,40	0,0011
Dívida Consolidada Líquida	347.005,41	333.659,05	0,0006	347.005,41	333.659,05	0,0005	347.005,41	333.659,05	0,0001

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB Real (crescimento % anual)	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado	61.484.770.000,00	63.944.161.000,00	63.944.161.000,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	16,00	16,00	16,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,55	2,55	2,55
Inflação Média (% anual) projetada do INPC	4,00	4,00	4,00
Metodologia de cálculo dos Valores constantes	1,0400	1,0816	1,1249

Handwritten signature and initials



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

LRF, art. 4º, § 1º

MARIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA

VANDER JOSÉ COELHO
CPF: 165.292.601-10
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

R

W



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008	% PIB	Metas Realizadas em 2008	% PIB	Variação	
					Valor	%
Receita Total	6.342.718,00	0,0000	8.044.124,57	0,0000	1.701.406,57	0,2682
Receita Não-Financeira (I)	6.318.137,00	0,0000	8.044.124,57	0,0000	1.725.987,57	0,2732
Despesa Total	6.342.718,00	0,0000	8.194.462,51	0,0000	1.851.744,51	0,2919
Despesa Não-Financeira (II)	6.308.718,00	0,0000	8.064.184,35	0,0000	1.755.466,35	0,2783
Resultado Primário (I - II)	9.419,00	0,0000	-20.059,78	0,0000	-29.478,78	-3,1297
Resultado Nominal	17.992,28	0,0000	17.992,28	0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada	347.005,41	0,0000	347.005,41	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida	347.005,41	0,0000	347.005,41	0,0000		0,0000

Nota:
PIB Estadual Previsto e Real:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão de PIB para 2008	56.846.612.000,00
Valor real do PIB de 2008	

Fonte:

MARIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA

VANDER JOSÉ COELHO
CPF: 165.292.601-10
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	
Receita Total	6.043.716,00	6.342.718,00	4,9473	7.432.360,19	17,1794	8.730.000,00	17,4593	9.079.200,00	4,0000	9.442.368,00	4,0000
Receita Não-Financeira (I)	5.970.691,00	6.318.137,00	5,8192	7.404.269,39	17,1907	8.727.888,01	17,8764	9.077.003,53	4,0000	9.440.083,67	4,0000
Despesa Total	6.043.716,00	6.342.718,00	4,9473	7.432.360,19	17,1794	8.730.000,00	17,4593	9.079.200,00	4,0000	9.442.368,00	4,0000
Despesa Não-Financeira (II)	6.038.575,04	6.308.718,00	4,4736	7.392.518,99	17,1794	8.621.328,82	16,6223	8.966.181,97	4,0000	9.324.829,25	4,0000
Resultado Primário (I - II)	-67.884,04	9.419,00	-113,8751	11.750,40	24,7521	106.559,19	806,8559	110.821,56	4,0000	115.254,42	4,0000
Resultado Nominal	-364.997,69	17.992,28	-104,9294	416.406,49	20,0000	499.687,79	20,0000	599.625,35	20,0000	719.550,42	20,0000
Dívida Pública Consolidada	475.152,01	347.005,41	-26,9696	347.005,41	0,0000	347.005,41	0,0000	347.005,41	0,0000	347.005,41	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	364.997,69	347.005,41	-4,9294	347.005,41	0,0000	347.005,41	0,0000	347.005,41	0,0000	347.005,41	0,0000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	
Receita Total	6.273.377,21	6.583.741,28	4,9473	7.729.654,60	17,4052	8.394.230,77	8,5977	8.394.230,77	0,0000	8.393.962,13	-0,0003
Receita Não-Financeira (I)	6.197.577,26	6.558.226,21	5,8192	7.700.440,17	17,4165	8.392.200,01	8,9834	8.392.200,01	0,0000	8.391.931,43	-0,0003
Despesa Total	6.273.377,21	6.583.741,28	4,9473	7.729.654,60	17,4052	8.394.230,77	8,5977	8.394.230,77	0,0000	8.393.962,13	-0,0003
Despesa Não-Financeira (II)	6.268.040,89	6.548.449,28	4,4736	7.688.219,75	17,4052	8.289.739,25	7,8239	8.289.739,25	0,0000	8.289.473,95	-0,0003
Resultado Primário (I - II)	-70.463,63	9.776,92	-113,8751	12.220,42	24,9925	102.460,76	738,4392	102.460,76	0,0000	102.457,48	-0,0003
Resultado Nominal	-378.867,60	18.675,99	-104,9294	433.062,75	20,2312	480.469,03	10,9467	554.387,34	15,3846	639.657,23	15,380
Dívida Pública Consolidada	493.207,79	360.191,62	-26,9696	360.191,62	0,0000	360.191,62	0,0000	360.191,62	0,0000	360.191,62	0,0000

Handwritten signatures and initials in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

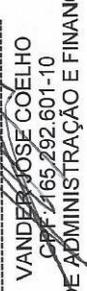
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						2012	%	2011	%	2010	%
	2007	2008	%	2009	%	2010						
Dívida Consolidada Líquida	378.887,60	360.191,62	-4,9294	360.885,63	0,1927	333.659,05	-7,5444	320.826,01	-3,8462	308.476,67	-3,8492	

Metodologia de cálculo

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Inflação	3,80	3,80	4,00	4,00	4,00	4,00
Índice para Valor Constante	1,0380	1,0380	1,0400	1,0400	1,0400	1,124


MÁRIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA




VANDER JOSE COELHO
CPF: 165.292.601-10
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	1.980.241,96	100,0000	1.796.803,47	100,0000	1.303.377,20	100,0000
Reservas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Resultado Acumulado	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL	1.980.241,96	100,0000	1.796.803,47	100,0000	1.303.377,20	100,0000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital		0,0000		0,0000		0,0000
Reservas		0,0000		0,0000		0,0000
Resultado Acumulado		0,0000		0,0000		0,0000
TOTAL		0,0000		0,0000		0,0000

MARIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA

VANDER JOSÉ COELHO
CPF: 165.292.601-10
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

LRF, art.4º, §2º, inciso III

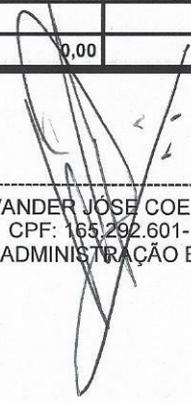
R\$

RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2008	2007	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00



MARIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA



VANDER JOSÉ COELHO
CPF: 165.292.601-10
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



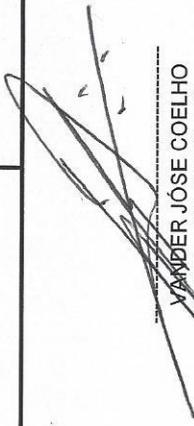
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	
			2012	

Fonte:


 MARIA ROSA CAMPOS GOMES
 CPF: 055.505.561-20
 CONTADORA


 VANDER JOSÉ COELHO
 CPF: 165.292.601-70
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.		RESULTADO PREVID.		RECEBIDO P/COBERTURA DE DEFICIT RPPS	R
		Valor	Valor	Valor	Valor				

Handwritten signatures and initials in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2010

LRP, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

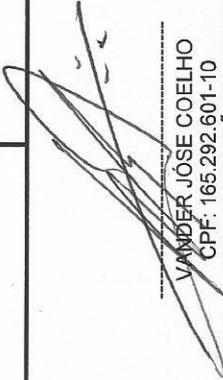
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.		RESULTADO PREVID.		RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor	Valor	Valor	Valor			

Fonte:



MARIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA





VANDER JOSÉ COELHO
CPF: 165.292.601-10
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2010

Fonte:



MARIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA





VANDER JOSÉ COELHO
CPF: 165.292.601-10
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

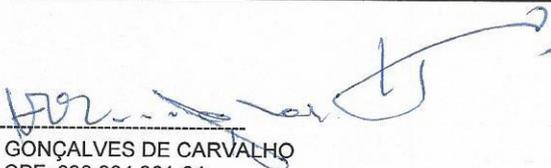


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2010

LRF, art 5º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2010
RECEITA TOTAL	8.730.000,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	2.111,99
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
- ALIENAÇÃO DE BENS	
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS)	
RECEITA PRIMÁRIA	8.727.888,01
DESPESA TOTAL	8.730.000,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	108.671,18
- ENCARGOS COM A DÍVIDA	
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	
DESPESA PRIMÁRIA	8.621.328,82
RESULTADO PRIMÁRIO	106.559,19


VALTER GONÇALVES DE CARVALHO
CPF: 038.904.301-04
PREFEITO


MARIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA



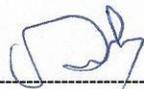


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

LRF, art 4º, § 3º

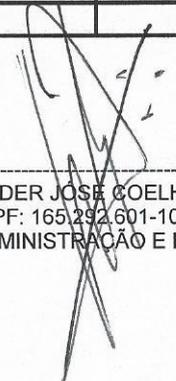
R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Foi prevsto uma receita de Dívida Ativa no montante de R\$ 99.628,81, há uma possibilidade de que não seja realizada 50% deste montante	49.814,41	Aprovar o projeto de Refis, para obter um incremento de receita, afim de cobrir este risco e minimizar a inadimplência.	49.814,41
Foi prevsto uma receita de Alienação de Bens no montante de R\$ 82.251,91, há uma possibilidade de que não seja realizada esta receita	82.251,91	Não adquirir os bens que foram previstos com os recursos desta receita.	82.251,91
TOTAL	132.066,32	TOTAL	132.066,32



MARIA ROSA CAMPOS GOMES
CPF: 055.505.561-20
CONTADORA

Handwritten initials



VANDER JOSÉ COELHO
CPF: 165.292.601-10
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0106 AÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO LEGISLATIVA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE	10	702.990,00
01.01.031.2.168 - MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	10	17.010,00
TOTAL DO PROGRAMA			720.000,00

ht^o



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0000 OPERACOES INTERNAS	OPERACOES INTERNAS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.28.843.2.158 - OPERACOES ESPECIAIS	UNIDADE	10	110.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			110.000,00

Handwritten signature and initials

Handwritten initials



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0201 ACAO JUDICIARIA	ACAO JUDICIARIA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.02.061.2.009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS	UNIDADE	10	48.251,36
TOTAL DO PROGRAMA			48.251,36

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0202 ASSISTENCIA JUDICIARIA	ASSISTENCIA JUDICIARIA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.02.062.2.011 - ASSISTENCIA JUDICIARIO DO MUNICIPIO	UNIDADE	10	30.461,32
TOTAL DO PROGRAMA			30.461,32



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0401 SUPERVISAO E COODERNAÇÃO SUPERIOR	SUPERVISAO E COODERNAÇÃO SUPERIOR		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01. 04. 122. 1.070 - AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIAS	UNIDADE	10	7.245,66
01. 04. 122. 2. 014 - ATIVIDADES DE GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	UNIDADE	10	89.327,26
TOTAL DO PROGRAMA			96.572,92



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.122.1.007 - AQUISICAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	10	9.527,56
04.04.122.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	10	539.587,23
TOTAL DO PROGRAMA			549.114,79



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0403 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.123.2.031 - DESPESAS BANCARIAS EM GERAL	UNIDADE	10	14.215,48
TOTAL DO PROGRAMA			14.215,48

[Handwritten signature and initials]

[Handwritten mark]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0404 ASSISTENCIA FINANCEIRA	ASSISTENCIA FINANCEIRA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.123.2.033 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES PRIVADAS PUBLICAS	UNIDADE	10	20.307,81
04.04.123.2.034 - CONTRIBUIÇÃO A AGM, ABM E CNM E OUTRAS	UNIDADE	10	8.935,42
TOTAL DO PROGRAMA			29.243,23

htº

htº



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO..... 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0409 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.121.1.002 - AERONAVES, AUTOMOVEIS E OUTROS VEICULOS	UNIDADE	10	7.416,76
03.04.122.2.015 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	14.215,43
03.04.122.2.159 - EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO	UNIDADE	10	52.860,24
TOTAL DO PROGRAMA			74.492,43



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0411 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.122.2.022 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS	UNIDADE	10	40.534,31
TOTAL DO PROGRAMA			40.534,31



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0603 POLICIAMENTO CIVIL	POLICIAMENTO CIVIL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01. 06. 181. 2. 080 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	UNIDADE	10	42.646,41
TOTAL DO PROGRAMA			42.646,41



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0801 ASSISTENCIA AO MENOR	ASSISTENCIA AO MENOR		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.365.2.160 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	UNIDADE	10	77.972,75
07. 08. 243. 2.054 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UNIDADE	10	28.491,16
TOTAL DO PROGRAMA			106.463,91



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0802 ASSISTENCIA A VELHICE	ASSISTENCIA A VELHICE		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07. 08.241.2.107 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	UNIDADE	10	16.246,10
TOTAL DO PROGRAMA			16.246,10

Handwritten signature and initials

Handwritten initials



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0901 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES- NUCLEO DE BEN	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES- NUCLEO DE BENEFICIOS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.09.331.2.106 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	UNIDADE	10	71.077,38
TOTAL DO PROGRAMA			71.077,38

Handwritten signature and scribbles

Handwritten initials



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1202 ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.071 - CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE	10	21.868,09
05.12.361.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UNIDADE	10	891.612,72
05. 12. 361.2.061 - CURSO TREINAMENTOS E RECICLAGEM PEDAGOGICA PARA PROFESSORES	UNIDADE	10	63.231,60
05. 12. 361. 2. 065 - MANUTENCAO E AMPL. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO	UNIDADE	10	72.527,54
TOTAL DO PROGRAMA			1.049.239,95



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1204 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.306.2.068 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	10	132.000,86
TOTAL DO PROGRAMA			132.000,86

ht

[Handwritten mark]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1301 DIFUSAO CULTURAL	DIFUSAO CULTURAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.13.392.2.029 - COMEMORACOES E EVENTOS	UNIDADE	10	12.996,89
08.13.392.2.029 - COMEMORACOES E EVENTOS	PERCENTAGEM	1989	35.185,44
TOTAL DO PROGRAMA			48.182,33



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1501 LIMPEZA PUBLICA	LIMPEZA PUBLICA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.15.452.2.047 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	UNIDADE	10	385.510,13
TOTAL DO PROGRAMA			385.510,13



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1502 PARQUES E JARDINS	PARQUES E JARDINS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.15.452.2.048 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PRACAS E JARDINS	UNIDADE	10	73.254,07
TOTAL DO PROGRAMA			73.254,07

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1503 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.15.452.2.083 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	10	72.266,87
TOTAL DO PROGRAMA			72.266,87



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1504 CEMITERIO LOCAL	CEMITERIO LOCAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.15.452.1.067 - CONSTRUCAO VELORIO MUNICIPAL	UNIDADE	10	10.153,90
06.15.452.2.049 - MANUTENCAO DO CEMITERIO LOCAL	UNIDADE	10	14.215,38
TOTAL DO PROGRAMA			24.369,28



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1602 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.16.482.1.043 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	UNIDADE	10	20.307,81
TOTAL DO PROGRAMA			20.307,81

Handwritten signature and scribbles

Handwritten mark



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1701 ABASTECIMENTO DE AGUA	ABASTECIMENTO DE AGUA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.17.512.2.084 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA	UNIDADE	10	12.184,58
TOTAL DO PROGRAMA			12.184,58

Handwritten signature and initials

Small handwritten mark



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1702 CONTROLE DE POLUIÇÃO	CONTROLE DE POLUIÇÃO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.17.452.1.034 - ATERRO SANITÁRIO	UNIDADE	10	11.340,00
TOTAL DO PROGRAMA			11.340,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1704 SANEAMENTO GERAL	SANEAMENTO GERAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.17.512.1.033 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS	UNIDADE	10	10.153,90
TOTAL DO PROGRAMA			10.153,90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2008 CONVENIOS COM A AGENCIA RURAL OU ENTIDAD	CONVENIOS COM A AGENCIA RURAL OU ENTIDADES PUBLICA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.20.331.2.151 - CONVENIOS COM AGENCIA RURAL OU ENTIDADE PUBLICA	UNIDADE	10	4.061,55
TOTAL DO PROGRAMA			4.061,55

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2009 PROMOÇÃO AGRÍCOLA	PROMOÇÃO AGRÍCOLA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.20.606.2.052 - AMPLIAÇÃO, MAN. E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PARQUE EXPOSIÇÕES	UNIDADE	10	15.919,67
TOTAL DO PROGRAMA			15.919,67



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.813.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	PERCENTAGEM	2000	315.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			315.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2106 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TRANSPORTE E AÉAO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06. 26. 451. 2. 163 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. AMBIENTE, TRANPORTE E AÉAO	UNIDADE	10	112.089,39
TOTAL DO PROGRAMA			112.089,39

ht.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2301 PROMOÇÃO DO TURISMO	PROMOÇÃO DO TURISMO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.23.661.2.088 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E TURISMO	UNIDADE	10	9.666,45
TOTAL DO PROGRAMA			9.666,45



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2302 COMERCIO	COMERCIO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.23.691.2.091 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROMOCAO E COMERCIO	UNIDADE	10	3.817,83
TOTAL DO PROGRAMA			3.817,83



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2601 ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.26.782.1.072 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS - CIDE	UNIDADE	10	17.613,39
06.26.782.2.130 - MANUTENCAO DE PONTES, MATA BURROS E BUEI ROS	UNIDADE	10	75.885,53
06.26.782.2.131 - MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	10	47.146,47
06.26.782.2.132 - MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	10	73.776,55
TOTAL DO PROGRAMA			214.421,94



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2604 VIAS URBANAS	VIAS URBANAS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.15.452.1.062 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	PERCENTAGEM	2000	31.500,00
06.26.782.1.040 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COM PLEMENTARES	UNIDADE	10	16.246,24
06.26.782.1.059 - CONSTRUCAO DE MEIOS FIOS E SARGETAS	UNIDADE	10	16.246,24
06.26.782.1.061 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL COM GALERIAS	UNIDADE	10	14.215,48
06.26.782.1.069 - CONSTRUCAO DE ASFALTO	UNIDADE	10	18.025,68
TOTAL DO PROGRAMA			96.233,64



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2606 CONTROLE E SEGURANEA DO TRAFICO URBANO	CONTROLE E SEGURANEA DO TRAFICO URBANO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.26.782.2.157 - RESTAURACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	UNIDADE	10	50.118,86
TOTAL DO PROGRAMA			50.118,86

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
2701 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.812.2.079 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER	UNIDADE	10	80.012,73
TOTAL DO PROGRAMA			80.012,73



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUN DE CAMPO LIMPO DE GOIAS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.99.846.2.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	10	260.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			260.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 22 - FUNDEF FUNDEB			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1212 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.2.058 - MANUTENCAO DO MAGISTERIO FUNDEB	UNIDADE	10	1.134.680,40
01. 12. 361. 2. 059 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA (FUNDEB)	UNIDADE	10	575.391,60
TOTAL DO PROGRAMA			1.710.072,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1001 ASSISTENCIA MEDICA	ASSISTENCIA MEDICA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.1.073 - AQUISICAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS - FMS	UNIDADE	10	7.019,60
01.10.301.2.015 - CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	15.318,98
01.10.301.2.092 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	10	641.946,84
01.10.301.2.164 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE	10	20.307,81
FMS			
01.10.301.2.166 - MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	UNIDADE	10	223.650,58
TOTAL DO PROGRAMA			908.243,81



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1002 CONTROLE E ERRADICACAO DAS DOENCAS TRANS	CONTROLE E ERRADICACAO DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01. 10. 305. 2. 097 - MANUTENCAO E PARTICIPACAO NAS CAMPANHAS DE VACINACAO	UNIDADE	10	6.092,29
TOTAL DO PROGRAMA			6.092,29

Handwritten signature and initials

Handwritten mark



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1003 FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA	FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.2.099 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	UNIDADE	10	2.030,76
TOTAL DO PROGRAMA			2.030,76



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 24 - FMDCA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0801 ASSISTENCIA AO MENOR	ASSISTENCIA AO MENOR		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01. 08. 243. 2. 167 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	UNIDADE	10	160.801,47
TOTAL DO PROGRAMA			160.801,47
TOTAL GERAL			8.730.000,00


VALTER GONÇALVES DE CARVALHO
038.904.301-04
PREFEITO


MARIA ROSA CAMPOS GOMES
055.505.561-20
CONTADORA

